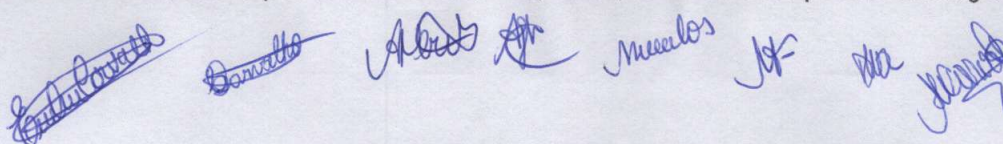


|                                                                                   |                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)</b><br><b>ANGUERA - BA</b><br><b>LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PARECER CME/ANGUERA Nº 10, DE 16 DE JULHO DE 2026**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                    |                                          |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|
| <b>Processo nº:</b> 12.2026-24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Origem:</b> Ofício Nº 14/2026, encaminhado pelo Prédio Escolar Orlando Carneiro |                                          |               |
| <b>Interessados:</b> Prédio Escolar Orlando Carneiro e a Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                    | <b>Município:</b> Anguera                | <b>UF:</b> BA |
| <b>Assunto:</b> Autorização de Funcionamento do Prédio Escolar Orlando Carneiro para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                    |                                          |               |
| <p><b>Resumo:</b> O presente Parecer tem por objeto a análise do processo de Autorização de Funcionamento do Prédio Escolar Orlando Carneiro para a oferta dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera, protocolado junto ao Conselho Municipal de Educação (CME) por meio do Ofício Nº 14/2026.</p> <p>Após a análise da documentação apresentada, da realização de visita técnica e da verificação do atendimento às exigências legais, pedagógicas, administrativas e estruturais previstas na legislação vigente, constatou-se que a unidade escolar reúne as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades educacionais.</p> <p>Diante disso, a Comissão Especial manifestou-se favoravelmente à concessão da Autorização de Funcionamento do Prédio Escolar Orlando Carneiro para a oferta dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, submetendo o presente Parecer à apreciação e deliberação do Conselho Pleno.</p> |                                                                                    |                                          |               |
| <b>Comissão Especial</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                          |               |
| O CME/Anguera constituiu uma Comissão Especial para análise da matéria, composta pelos seguintes membros:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                    |                                          |               |
| 1. <b>Conselheiro(a) Relator(a):</b> Marcleide Mendes Vasconcelos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                    |                                          |               |
| 2. <b>Conselheiro(a):</b> Cristinaldo Sampaio Carvalho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                    |                                          |               |
| 3. <b>Conselheiro(a):</b> Deliane Vieira Silva Gonçalves                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                    |                                          |               |
| <b>Sessão Realizada em 16 de julho de 2026.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                    |                                          |               |
| <b>PARECER CME Nº:</b> 10/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                    | <b>APROVADO EM:</b> 16 de julho de 2026. |               |
| <b>Presidente CME:</b> Marcleide Mendes Vasconcelos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                    |                                          |               |

CME/Anguera  
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: [cme.anguera@gmail.com](mailto:cme.anguera@gmail.com)





**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)  
ANGUERA - BA**

**LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**RELATÓRIO**

**I. Histórico**

Em 17 de junho de 2026, o Prédio Escolar Orlando Carneiro, por meio do Ofício Nº 14/2026, encaminhado por sua representante legal, a diretora Andréa de Almeida Neris da Silva, solicitou a este Conselho Municipal de Educação (CME) a Autorização de Funcionamento para a oferta dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Em anexo ao referido ofício, foi apresentada a documentação exigida pela Resolução CME Nº 003, de 17 de dezembro de 2014.

O Prédio Escolar Orlando Carneiro é a escola-sede do Núcleo Regionalizado B, composto por quatro unidades escolares: o Prédio Escolar Orlando Carneiro; o Prédio Escolar Galdino Camilo Alves, localizados no Povoado de Areia; o Prédio Escolar Manoel do Patrocínio, situado na Fazenda Caraibas; e a Escola Municipal José Bispo de Almeida, localizada na Fazenda Paraíso, todas pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Anguera.

A unidade escolar está situada na BA-052, no Povoado de Areia, s/n, CEP 44.673-899, no município de Anguera-BA, estando cadastrada sob o Código INEP nº 29090296 e inscrita no CNPJ nº 12.430.552/0001-19.

Atualmente, a escola atende 48 estudantes distribuídos em quatro turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sendo uma turma parcial do 2º ano, uma do 3º ano, uma do 5º ano e uma turma do 4º ano em Tempo Integral.

A unidade dispõe, ainda, de uma Sala de Recursos Multifuncionais destinada à oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), organizada em duas turmas, nos turnos matutino e vespertino, garantindo o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados na própria unidade e nas demais escolas integrantes do Núcleo Regionalizado B.

Inaugurado em novembro de 1984, o Prédio Escolar Orlando Carneiro constitui-se como importante espaço de promoção da educação pública no município. Além de sua função pedagógica, a unidade também desempenha relevante papel social e comunitário, sendo utilizada, mediante solicitação formal da comunidade local, para a realização de atividades e eventos de interesse coletivo.

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: [cme.anguera@gmail.com](mailto:cme.anguera@gmail.com)

*[Assinaturas manuscritas]*



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)  
ANGUERA - BA**

**LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**II. Apreciação**

Em conformidade com a legislação vigente, a Comissão Especial designada pelo CME procedeu à análise documental e à verificação in loco das condições de funcionamento da unidade escolar.

Da análise realizada, constatou-se que o processo foi devidamente instruído, atendendo às exigências estabelecidas pela Resolução CME Nº 003/2014. Foram apresentados, entre outros, os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da solicitação;
- Código INEP;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Formulário de Verificação Prévia, nos termos da Resolução CME Nº 003/2014;
- Projeto Político-Pedagógico atualizado, versão 2025;
- Regimento Escolar Unificado;
- Currículo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Relação nominal dos profissionais da unidade, acompanhada da comprovação de habilitação;
- Comprovação das condições estruturais, organizacionais e pedagógicas para funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- Diários de Classe;
- Termo de posse da Diretora;
- Livro de Ocorrências;
- Livro de Atas dos Conselhos de Classe e do Conselho Escolar;
- Demais documentos pertinentes à instrução processual.

A visita técnica realizada pela Comissão Especial evidenciou que a unidade escolar apresenta condições satisfatórias de infraestrutura, organização administrativa, gestão pedagógica e funcionamento escolar, demonstrando conformidade com as normas educacionais vigentes para a oferta dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, inclusive na organização do atendimento em Tempo

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: [cme.anguera@gmail.com](mailto:cme.anguera@gmail.com)

*[Assinaturas manuscritas]*



**Integral.**

Verificou-se, ainda, que a instituição desenvolve suas atividades pedagógicas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM), o Complemento Computação ao DCRM e com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

**III. Fundamentação**

A análise do presente processo encontra respaldo nas disposições da legislação educacional vigente, destacando-se:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- Lei Municipal Nº 078/2009, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
- Resolução CME Nº 003, de 17 de dezembro de 2014, que fixa normas para funcionamento das instituições de Ensino Fundamental;
- Resolução CME Nº 01, de 31 de março de 2022, que regulamenta o Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM), para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
- Resolução CME Nº 03, de 26 de agosto de 2024, que aprova o Complemento Computação ao DCRM da Rede Municipal de Ensino;
- Parecer CME Nº 03, de 19 de fevereiro de 2026, análise da minuta sobre a Instrução Normativa SEC Nº 01/2026, que estabelece diretrizes e orientações para os procedimentos de avaliação da aprendizagem e verificação do rendimento escolar no âmbito das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;
- Lei Municipal Nº 344/2025, que dá nova redação à Lei Nº 089/2009, que institui o Conselho Municipal de Educação;
- Lei Nº 353, de 16 de junho de 2026, que requalifica e atualiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

CME/Anguera  
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: [cme.anguera@gmail.com](mailto:cme.anguera@gmail.com)

*[Handwritten signatures in blue ink]*



- Demais legislações e normativas correlatas.

À luz do conjunto normativo aplicável, verifica-se que a unidade escolar atende aos requisitos legais, pedagógicos, administrativos e estruturais para o funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

#### IV. Considerações

O CME de Anguera, no exercício de suas funções normativa, consultiva, fiscalizadora e deliberativa, por intermédio da Comissão Especial designada para análise do presente processo, manifesta-se favoravelmente à concessão da Autorização de Funcionamento do Prédio Escolar Orlando Carneiro para a oferta dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Destaca-se que a competência deste Conselho para deliberar sobre a matéria encontra-se prevista no inciso XVII, do artigo 3º do Regimento Interno, em consonância com a autonomia conferida ao Sistema Municipal de Ensino, instituído pela Lei Municipal Nº 078/2009.

#### V. Deliberação do Plenário

O Conselho Pleno do CME, reunido em sessão ordinária, aprova, por unanimidade, o presente Parecer Nº 10/2026, apresentado pela Comissão Especial responsável pela análise do processo.

**Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Anguera-BA, 16 de julho de 2026.**

**Conselheiro(a) Relator(a):** Marcleide Mendes Vasconcelos

*Marcleide Mendes Vasconcelos*

**Conselheiro(a):** Maria Nilva Conceição Carvalho

*Maria Nilva Conceição Carvalho*

CME/Anguera

Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: [cme.anguera@gmail.com](mailto:cme.anguera@gmail.com)

|                                                                                   |                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)</b><br/><b>ANGUERA - BA</b></p> <p><b>LEI MUNICIPAL Nº 344, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025</b></p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Conselheiro(a):** Analice Gonçalves de Jesus

Analice Gonçalves de Jesus

**Conselheiro(a):** Andréa de Almeida Neris da Silva

Andréa de Almeida Neris da Silva

**Conselheiro(a):** Cristinaldo Sampaio Carvalho

Cristinaldo Sampaio Carvalho

**Conselheiro(a):** Deliane Vieira Silva Gonçalves

Deliane Vieira Silva Gonçalves

**Conselheiro(a):** Eliana Oliveira de Carvalho

Eliana Oliveira de Carvalho

**Conselheiro(a):** Michelle da Silva Fonseca

Michelle da Silva Fonseca

Marcleide Mendes Vasconcelos

Marcleide Mendes Vasconcelos  
**Conselheiro(a) Presidente do CME**

CME/Anguera  
Avenida Felipe Pedreira Brandão, nº 30, Centro, CEP: 44670-063 | E-mail: [cme.anguera@gmail.com](mailto:cme.anguera@gmail.com)